



DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO N.º 309033/2018

Processo n.º 628329/2019 (Secundário - Impugnação / Edital de Concorrência Pública n.º 01/2019)

Impugnante: TMF Construções e Serviços EIRELLI (CNPJ n.º 36.909.349/0001-98)

Trata-se de remessa de autos para decisão superior, especialmente quanto ao indeferimento das razões de impugnação trazidas contra disposições do Edital de Concorrência Pública n.º 01/2019.

Em instrução, adveio manifestação técnica do projetista e da assessoria especial de cunho jurídico, ambas refutando na íntegra os fundamentos da Impugnante.

Após, adveio deliberação da Comissão Permanente de Licitação, que, em consonância com os demais, deliberou pelo indeferimento ou improcedência integral da impugnação posta.

Com efeito, vieram os autos conclusos para decisão superior.

É o relatório. Decido.

Em análise detida das razões da Impugnante, bem como do sopesamento das manifestações ulteriores, bem como da ata deliberativa e circunstanciada da Comissão Permanente de Licitação sobre o tema, não vislumbro a necessidade de qualquer reparo na decisão colegiada da CPL, motivo pelo qual a ratifico e homologo em seus próprios fundamentos.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2020.


ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Recebi em
24/01/20


Thiago Ronchi Adriano